

Instrução Normativa nº 045/2024, de 08 de novembro de 2024.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

*IN, nº 45/2024. Abre
crédito suplementar*

no dia 08/11 até 07/12/2024.

Abre Crédito Suplementar
e dá outras providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Presidente JONES JEHN DA CUNHA, brasileiro, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo – Resolução COFRON nº 001/2010, atendendo ao disposto em lei e considerando: 1. Os termos da Resolução nº 001/2010 de 28 de maio de 2010; 2. Resolução COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019; 3. Resolução COFRON nº 127/2023, de 23 de outubro de 2023, que autoriza o Orçamento para 2024, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01.01 – Administração

Elem. de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R\$ 6.800,00

TOTAL R\$ 6.800,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentaria os seguintes valores:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01.01 – Administração

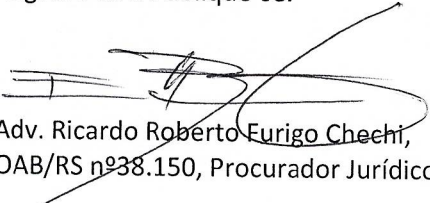
Elem. de Despesa: 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e salários R\$ 6.800,00

TOTAL R\$ 6.800,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Jones Jehn da Cunha,
Presidente COFRON.

Registre-se e Publique-se.


Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi,
OAB/RS nº38.150, Procurador Jurídico COFRON.